



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 6 de Março de 2014 • Ano II • Nº 278

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica

- Portaria Nº 084, de 05 de Março de 2014.
- Processo Administrativo Nº 105/2014 Pregão Presencial Nº 006/2014/SRP.
- Despacho de Deserção de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2014/SRP.
- Processo Administrativo Nº 108/2014 Pregão Presencial Nº 009/2014.
- Despacho de Deserção e Repetição de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2014.
- Processo Administrativo Nº 110/2014 Tomada de Preços Nº 001/2014.
- Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.
- Processo Administrativo Nº 110/2014 Tomada de Preços Nº 001/2014.
- Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.
- Inexigibilidade Nº 006/2014 Termo de Ratificação.
- Contrato Nº 099/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 100/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 101/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 102/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 103/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 104/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 105/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 106/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Contrato Nº 107/2014 Processo Administrativo 091/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2014.
- Notificação.

## **Portarias**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### **PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MARÇO DE 2014.**

Servidor Público Municipal. Pedido de Licença sem Vencimento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 08/2006, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, resolve:

**Art. 1º** - Fica deferida a Licença sem Vencimento a servidora efetiva, Sra. **TATIANE LEAL DA ANUNCIÇÃO**, Assistente Administrativa, matrícula nº 6858-1, que solicitou licença sem vencimentos, pelo prazo de dois anos, a partir do dia 05/03/2014, requerida nos autos do Processo Administrativo nº 191/2014;

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal

## Licitações



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014/SRP

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela da Prefeitura Municipal de Amargosa na Cidade de Salvador para viagens de retorno à Cidade de Amargosa.

### DESPACHO DE DESERÇÃO DE LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amargosa, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014/SRP**, dando conta que não acudiram interessados na 2ª Sessão realizada no dia 18/02/2014, **HOMOLOGA** o resultado que declarou **DESERTA** a Licitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa, 06 de março de 2014.

**KARINA BORGES SILVA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, incluindo fornecimento de aparelhos em comodato para uso administrativo da Prefeitura Municipal de Amargosa.

**DESPACHO DE DESERÇÃO E REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amargosa, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, dando conta que não acudiram interessados na Sessão realizada no dia 18/02/2014, **HOMOLOGA** o resultado que declarou **DESERTA** a Licitação.

Em tempo, considerando não haver prejuízo para a Administração, determino a repetição da Licitação no dia 12/03/2014, mantendo-se, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa, 06 de março de 2014.

**KARINA BORGES SILVA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014**

**INTERESSADOS:** Adolfo José de Moraes & Cia Ltda Me e outros.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de 1 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar, de acordo com as especificações propostas ao FNDE/Ministério da Educação no Termo de Compromisso PAC 205901/2013.

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE AMARGOSA, designada pela Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2014, assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao seguinte questionamento:

**Licitante:** Adolfo José de Moraes & Cia Ltda Me

“O edital da referida tomada de preços não contempla os custos da administração local, tais como transporte e alimentação de pessoal, custo do encarregado e o principalmente de um engenheiro residente em tempo integral que custa em média 8,5 salários mínimos, (R\$ 6.154,00), que no período de 90 dias custará R\$ 18.462,00, somente em honorários esse custo ultrapassa o lucro previsto no BDI, peço esclarecimentos a respeito da omissão dos custos de administração.”

**RESPOSTA:** A Minuta Contratual anexa ao Edital prevê no item 13.8. da Cláusula Décima Terceira, que trata do acompanhamento e fiscalização da obra, como obrigação do futuro contratado “manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário”.

A exigência prevista no item 13.8. importa em acréscimos de custos que não foram previstos no Projeto Básico da Obra licitada, que consiste em um Projeto Padrão do FNDE/MEC, cuja planilha orçamentária relaciona serviços básicos necessários.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

O Edital da Tomada de Preços em questão foi elaborado a partir de Minuta Padrão elaborada pela Assessoria Jurídica do Município. Na Minuta, constou-se a exigência, mas que deveria ter sido compatibilizada com o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o Projeto Básico da Obra, inserido no SIMEC/FNDE. Isso não ocorreu.

No caso em questão, a obra licitada não possui complexidade suficiente a demandar a permanência de um engenheiro residente no local da obra durante todo o período de execução, segundo o Setor de Engenharia.

Evidente que melhor ao interesse da Administração Pública, com indiscutível possibilidade de ampliação da competitividade, é a exclusão desta exigência prevista no item 13.8. da Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual, porque o custo do engenheiro residente não constou do Projeto que já foi submetido e aprovado pelo MEC/FNDE e também porque não há justificativas técnicas para sua manutenção.

As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta, devendo portanto ser explicitadas na Planilha da Obra.

Os custos de transporte e alimentação de pessoal, incidentes na obra foram considerados no Orçamento da Obra que obedece aos limites de valores dos serviços previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Sobre os insumos de mão de obra do SINAPI há incidência de percentuais de Encargos Sociais. O SINAPI dita o percentual para cada capital brasileira, considerando dados regionais como rotatividade da mão-de-obra, feriados locais e dias de chuvas, para apuração mais precisa.

Os Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários e têm sua origem na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas convenções coletivas de trabalho. Haverá a exigência de pagamento de auxílio alimentação e transporte aos seus empregados se houver esta obrigação em Convenção Coletiva.

Quanto a esta exigência convém transcrever-se o item 8.5. do Edital que diz:



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.**

Dito isso, nada mais a invocar, esta CPL decide excluir a exigência prevista no item 13.8. da Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual e desta forma alterar o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2014, para compatibilizá-lo ao Projeto Padrão ajustado pelo Município e o FNDE/MEC no Termo de Compromisso PAC 205901/2013.

Em face do quanto previsto no art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93, considerando que a alteração efetuada afeta a formulação das propostas pelos que adquiriram o Edital da Licitação, determina-se a divulgação do novo Edital pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br), bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital.

Amargosa, 05 de março de 2014

**LUCIANO CERQUEIRA DE JESUS**

Presidente CPL - Substituto

**LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO**

Membro CPL

**ANDRÉIA PRAZERES**

OAB/BA 17.961



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014**

**INTERESSADOS:** Adolfo José de Moraes & Cia Ltda Me, Sotec Fabricação de Estruturas Metálicas e Serviços Ltda e outros.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de 1 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar, de acordo com as especificações propostas ao FNDE/Ministério da Educação no Termo de Compromisso PAC 205901/2013.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE AMARGOSA**, designada pela Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2014, assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao seguinte questionamento:

**Licitante:** Sotec Fabricação de Estruturas Metálicas e Serviços Ltda

Com relação ao seguro-garantia (TP Nº. 01/2014), estamos tendo dificuldades em conseguir para o prazo estipulado, os bancos somente atende a entrega com 15 dias após o pedido. O que poderemos fazer?

**RESPOSTA:** Para participar da Licitação, quanto ao seguro garantia, não é preciso fazer nada. Caso o Licitante sagre-se vencedor, deverá prestar a garantia do contrato na forma e prazo previsto no Edital e Minuta Contratual. O seguro-garantia somente será cobrado se houver motivos técnicos que justifique a sua cobrança.

Não foi exigido qualquer garantia para participação na Licitação.

A Cláusula Sexta e Sétima da Minuta Contratual prevê as exigências de Seguro e Garantia.

O seguro-garantia, previsto na Cláusula Sexta da Minuta Contratual, será exigido na contratação da obra objeto do Contrato que venha a ser firmado com a Empresa Vencedora do Certame, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

A Cláusula Sexta da Minuta prevê que a garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do





ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

O Seguro Garantia, se houver necessidade, e a Garantia de Execução do Contrato, somente deverão ser prestadas após a assinatura do Contrato.

**Licitante:** Adolfo José de Moraes & Cia Ltda Me

“O edital da referida tomada de preços não contempla os custos da administração local, tais como transporte e alimentação de pessoal, custo do encarregado e o principalmente de um engenheiro residente em tempo integral que custa em média 8,5 salários mínimos, (R\$ 6.154,00), que no período de 90 dias custará R\$ 18.462,00, somente em honorários esse custo ultrapassa o lucro previsto no BDI, peço esclarecimentos a respeito da omissão dos custos de administração.”

**RESPOSTA:** A Obra licitada consiste em um Projeto Padrão do FNDE e a planilha orçamentária já vem com os serviços discriminados e quantificados no SIMEC. A questão suscitada pelo Licitante é relevante e exige maiores esclarecimentos pelo setor de engenharia que se limitou a referir que o Projeto é padrão e que não seria possível a inclusão do item.

A Comissão Permanente de Licitações decide suspender o Certame até o esclarecimento da segunda questão pelo Setor de Engenharia quanto a necessidade de incluir-se o item administração local.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br), bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital.

Amargosa, 27 de fevereiro de 2013

**LUCIANO CERQUEIRA DE JESUS**

Presidente CPL - Susbstituto

**LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO**

Membro CPL

**ANDRÉIA PRAZERES**

OAB/BA 17.961

## ***Inexigibilidades***

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com / amargosa@amargosa.ba.gov.br

### **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2014**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014**, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto no Parecer nº. 001/2014 da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária interina de Cultura, Eventos e Turismo e da Comissão de Licitação no referido processo, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação das seguintes Bandas Musicais e Artistas consagrados regionalmente, para realizar apresentações na Praça da Bandeira (Praça do Bosque) e Circuitos diversos – Carnaval 2014, no período de 01 a 04 de março de 2014, nos horários propostos no Cronograma da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, na Praça da Bandeira (Praça do Bosque), s/n, Centro, neste Município, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos: **Banda Clarins de Ouro, Grupo Instrumental Show, Banda Axé Mix, Orquestra Fantoques, Banda 100 Limites, Banda Stylo da Patroa, Banda Samba Groove, Banda Swingbom, Banda Groov Swing**, todos por seus representantes.

A contratação das bandas e artistas totaliza o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Voltem os presentes Autos para o Setor Jurídico para elaboração dos Contratos de Prestação Direta dos Serviços pertinentes.

Publique-se na forma da lei

Amargosa, 25 de fevereiro de 2014.

---

**KARINA BOREGS SILVA**  
Prefeita Municipal

## **Contratos**

---

---



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO N° 099/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e Instrução n° 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA, RG n° 14053374-51, SSP/BA, CPF n° 039.230.605-05, OBJETO: contratação do artista FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA (BANDA 100 LIMITES), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 01/03/2014 das 01h00min às 03h30min, 02/03/2014 das 14h00min às 16h30min , 03/03/2014 das 19h20min às 21h50min, 04/03/2014 das 01h00min às 03h30min, para realizar apresentações musicais com duração total de 10 (dez) horas, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 100/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA, RG nº 11416423-10, SSP/BA, CPF nº 010.311.345-22, OBJETO: contratação do artista ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA (BANDA AXÉ MIX), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 02/03/2014 das 22h10min às 00h40min, 03/03/2014 das 22h10min às 00h40min, para realizar apresentações musicais com duração total de 05 (cinco) horas, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 101/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia** **RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014** **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA** **CONTRATADO: MARICELSO DOS SANTOS BRITES, RG nº 09856543-50, SSP/BA, CPF nº 016.733.345-39, OBJETO:** contratação do artista MARICELSO DOS SANTOS BRITES (BANDA CLARINS DE OURO), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 01/03/2014 das 00h00min às 01h00min, 02/03/2014 das 10h00min às 12h00min, 03/03/2014 das 10h00min às 12h00min, 04/03/2014 das 10h00min às 12h00min, para realizar apresentações musicais com duração total de 08 (oito) horas, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. **VALOR: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 102/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: THIAGO MELO DA SILVA, RG nº 09688593-99, SSP/BA, CPF nº 021.044.525-46, OBJETO: contratação do artista THIAGO MELO DA SILVA (BANDA GROOV SWING), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 01/03/2014 das 22h10min às 00h40min , 04/03/2014 das 14h00min às 16h30min, para realizar apresentações musicais com duração total de 05 (cinco) horas, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 103/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADA: ANA PAULA ESAU MAIA, RG nº 08249369-30, SSP/BA, CPF nº 901.793.235-04, OBJETO: contratação da artista ANA PAULA ESAU MAIA (BANDA SAMBA GROOVE), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 03/03/2014 das 01h00min às 03h30min, para realizar apresentações musicais com duração total de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 104/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia** **RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: JOÃO NILTON OLIVEIRA SANTOS, RG nº 08853053-10, SSP/BA, CPF nº 019.420.725-03, OBJETO:** contratação do artista JOÃO NILTON OLIVEIRA SANTOS (BANDA STYLO DA PATROA), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 02/03/2014 das 01h00min às 03h30min , 03/03/2014 das 14h00min às 16h30min, 04/03/2014 das 19h00min às 21h50min, para realizar apresentações musicais com duração total de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. **VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**





ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 105/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: FÁBIO ROBERTO MATOS SOBRINHO, RG nº 08586598-24, SSP/BA, CPF nº 989.944.505-30, OBJETO: contratação do artista FÁBIO ROBERTO MATOS SOBRINHO (BANDA SWINGBOM), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 04/03/2014 das 22h10min às 00h40min, para realizar apresentações musicais com duração total de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 106/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: CELSO LUIZ DE SOUSA, RG nº 09454746-79, SSP/BA, CPF nº 004.648.455-80, OBJETO: contratação do artista CELSO LUIZ DE SOUSA (GRUPO INSTRUMENTAL SHOW), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 02/03/2014 das 12h00min às 14h00min , 03/03/2014 das 12h00min às 14h00min, 04/03/2014 das 12h00min às 14h00min, para realizar apresentações musicais com duração total de 06 (seis) horas, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Amargosa

SETOR DE CONTRATOS

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [amargosa@amargosa.ba.gov.br](mailto:amargosa@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

**CONTRATO Nº 107/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia RATIFICAÇÃO EM: 27/02/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA CONTRATADO: CARLOS GEORGE CRUZ SANTOS, RG nº 08566627-04, SSP/BA, CPF nº 596.306.715-49, OBJETO: contratação do artista CARLOS GEORGE CRUZ SANTOS (ORQUESTRA FANTOCHES), para apresentação no Evento Carnaval - 2014 - Amargosa, nos seguintes dias e horários: 02/03/2014 das 16h40min às 19h00min, para realizar apresentações musicais com duração total de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, na Praça do Bosque (Praça da Bandeira, s/nº), Amargosa, compondo parte das festividades carnavalescas neste Município. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totais. VIGÊNCIA: até o dia 10/03/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.02.000, Projeto/Atividade: 2.019, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014. PELO CONTRATANTE: KARINA BORGES SILVA - Prefeita Municipal**

## **Atos Administrativos**

### **NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Amargosa - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**NOTIFICADA:** Pollo Gráfica e Comércio Ltda ME.

**CNPJ:** 11.714.637/0001-66

**ENDEREÇO:** Rua Comandante Gabriel, nº. 83, Sala 04, Centro, Valença, CEP 45.400-000

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 013/2013 - Processo Administrativo nº 119/2013

**CONTRATO:** Contrato nº 074/2014

**OBJETO:** Execução dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Secretarias Municipais, descritos no lote(s) nº 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **rescisão unilateral** do **CONTRATO Nº 074/2014**, firmado em 17/01/2014, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

1 - A Sra. **IVANILDES RIBEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, noticiou aos 12/02/2014, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais vem prejudicando as atividades da Secretaria Municipal da Educação e, depois, comprometendo as atividades pedagógicas, uma vez que ainda não foi entregue nenhum material solicitado, inclusive diários de classe.

3 - Consta da Ata onde os bens lhe foram adjudicados que os materiais constantes do Item 15 - Agendas deveriam ser entregues até 31 de janeiro de 2014 e que os itens restantes até o dia 10 de fevereiro de 2014. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou nenhum material, nem mesmo apresentou justificativas.

4 - A Preposta da Secretaria Municipal de Educação noticia ainda que esteve na sede da empresa nos dias 30/01/2014 e 06/02/2014, em razão de não haver respostas aos vários e-mails

enviados ao endereço eletrônico da Polly Grafica CLV ([poligrafclv@hotmail.com](mailto:poligrafclv@hotmail.com)) e a mesma encontrava-se fechada, tendo pessoas da vizinhança referido que a licitante notificada não cumpre prazos e que é comum irem pessoas à sede da empresa notificada cobrando pelo cumprimento de serviços que foram realizados.

5 - O Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014/SRP estabelece:

*29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:*

*[...]*

*e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;*

*f) não mantiver a proposta;*

*g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;*

*h) comportar-se de modo inidôneo;*

*[...]*

6 - A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*[...]*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*[...]*

*XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

7 - A Cláusula Décima Segunda do Contrato em epígrafe diz:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

*Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:*

*I - advertência;*

*1) multa de:*

*a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

*b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.*

*c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

*d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

*II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a*

*Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.*

*III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.*

*§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

*A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a*

*80 da Lei n.º 8.666/93.*

*§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:*

*a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos*

*I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;*

*b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;*

*c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

*§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

*§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

8 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a manutenção das atividades pedagógicas das unidades de ensino e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é declaração expressa da rescisão do Contrato.

9 - Em consequência de tudo referido, determina-se além da rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

- a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) Convocação da Empresa Classificada em Segundo Lugar **M & B GRÁFICA CRIAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.670.876/0001-97, com a proposta final no valor de **R\$ 16.400,00**, para apresentar sua proposta adequada ao preço negociado em sessão e para assinar a Ata de Registro de Preço correspondente.
- c) Com fulcro na Cláusula Décima Terceira defere-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea "d" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Município de Amargosa intenciona **aplicar à Notificada as penalidades previstas no Contrato, especialmente, àquelas previstas no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 28 de fevereiro de 2014.

**KARINA BORGE SILVA**

Prefeita Municipal